



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 01/04/2025

Projeto de Lei Nº: 074/2025

Ementa: “Define o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor, no âmbito do Município de Ipatinga, nos termos do nos termos dos §§ 3º e 4º art. 100 da Constituição Federal.

Entrada na Câmara: 01/04/2025

Autoria:

Executivo Municipal

Comissões: Prazo: 07-04-2025

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 083/2025 – GPE.

Ipatinga, 1º de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Define o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor, no âmbito do Município de Ipatinga, nos termos do nos termos dos §§ 3º e 4º art. 100 da Constituição Federal.”*.

A presente Proposição visa alterar o limite estabelecido na atual legislação – Lei Municipal n.º 2.323, de 5 de julho de 2007 – para as obrigações de pequeno valor de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, de 15 (quinze) salários mínimos para valor igual ou inferior ao maior benefício do regime geral de previdência social.

Assim, será considerado como teto da Requisição de Pequeno Valor – RPV, o valor que não exceder ao maior benefício do regime geral de previdência social, considerando a necessidade de um efetivo controle da gestão das requisições de pequeno valor e dos precatórios, e tornar mais efetivas as condenações suportadas pela Fazenda Pública Municipal, consoante o regramento constitucional.

Na oportunidade, renovando a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.04.01 14:32:36 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2025

“Define o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor, no âmbito do Município de Ipatinga, nos termos do nos termos dos §§ 3º e 4º art. 100 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O valor para pagamento das obrigações de pequeno valor, definido pela Lei Municipal n.º 2.323, de 5 de julho de 2007, passa a reger-se por esta Lei.

Art. 2º Ficam definidos no âmbito do Município de Ipatinga como obrigações de pequeno valor, de que tratam os §§ 3º e 4º art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 2º, o pagamento far-se-á, obrigatoriamente, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 4º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõe esta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.323, de 5 de julho de 2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, em 1º de abril de 2025.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.04.01 14:32:49 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



Página de assinaturas


Gustavo Nunes
076.093.246-80
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CAM
Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente


Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

01 abr 2025 15:12:15		Gustavo Moraes Nunes criou este documento. (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80)
01 abr 2025 15:12:21		Gustavo Moraes Nunes (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
01 abr 2025 16:15:04		Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
01 abr 2025 16:52:28		Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

